



DECRETO Nº 1.466, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.464, de 17 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município Igaratinga e dá outras providências.

Considerando a necessidade de alterar condições impositivas, obedecendo a evolução do quadro epidemiológico do novo agente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução Deliberativa do Comitê de Gestão, de 20/03/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos abaixo relacionados do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.464, de 17 de março de 2020, passam a ter a seguinte redação:

II.1. Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal no período de 22/03/2020 (domingo) a 31/03/2020 (terça-feira).

III.1. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenderá do dia 22/03/2020 (domingo) a 31/03/2020 (terça-feira) de março, as seguintes atividades e serviços:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

b) Todo e qualquer evento com grupos de idosos.

V.1. Fica suspensa, a partir de hoje (20/03/2020), por tempo indeterminado, a emissão de novos alvarás de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária, eventuais ou não, para todo e qualquer tipo de evento ou exercício de atividade econômica no Município de Igaratinga.

V.2. No período de 23/03/2020 a 31/03/2020, com o objetivo de evitar aglomerações, estão suspensos os alvarás de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária de:

- a) Eventos públicos e privados;
- b) Buffets;
- c) Shows em praças públicas, clubes e quadras esportivas;
- d) Academias;
- e) Estúdios de pilates;
- f) Clínicas de fisioterapia;
- g) Clínicas de estética;
- h) Salões de beleza;
- i) Barbearias;
- j) Autoescolas;
- k) Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas.

VI.2 - Fica suspensa, a partir de hoje (20/03/2020), por tempo indeterminado, a visita aos residentes do Lar dos



Idosos Padre Libério.

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.232 – Ano VI – 20/03/2020

Art. 2º Ainda em reforço às medidas de enfrentamento do novo agente do coronavírus (COVID-19) definidas no Decreto Municipal nº 1.464, de 17 de março de 2020, ficam determinadas as seguintes medidas restritivas – ressalvadas posteriores recomendações de natureza sanitária:

a) No período de 23/03/2020 a 31/03/2020 as repartições públicas municipais que não comportarem serviços de natureza essencial e inadiável – especialmente aquelas voltadas ao combate do novo agente do coronavírus (COVID-19) – funcionarão apenas internamente, em escala de revezamento (metade do número dos servidores de manhã, das 8h às 12h; e a outra metade dos servidores à tarde, das 13h às 17h), devendo ser adotado o regime de trabalho domiciliar (home office) durante o período de ausência na repartição, ficando o servidor incumbido de repassar à sua chefia imediata os meios de efetivo contato remoto que ficarão à disposição para eventual convocação por imperativo de serviço (email, números de telefones).

§ 1º. Os atos e procedimentos administrativos que forem reputados inadiáveis ou essenciais para o atendimento do interesse público deverão ser concretizados mediante a adoção das medidas sanitárias necessárias para conter a disseminação do novo agente do coronavírus (COVID-19).

b) O tempo de duração dos velórios não poderá exceder 6 (seis) horas, observando o controle de no máximo 10 pessoas nos velórios municipais, por tempo indeterminado.

c) Até o dia 31/03/2020, para garantir a segurança sanitária, – ressalvadas posteriores recomendações sanitárias – bancos, agências dos Correios, padarias, supermercados, armazéns, açougues, varejões, casas lotéricas, farmácias, restaurantes, bares, lanchonetes e comércios similares deverão controlar o fluxo de clientes, evitando aglomerações, filas ou proximidade entre eles, e deverão oferecer aos seus clientes todas as medidas de prevenção ao novo agente do coronavírus (COVID-19).

d) Ficam suspensos os alvarás dos caminhões de comida (food trucks) e parques de brinquedos na Praça Manuel de Assis e na Praça Nossa Senhora das Dores no período de 23/03/2020 a 31/03/2020, sendo permitido o funcionamento único e exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (delivery);

e) Em caso de aglomerações de pessoas em locais públicos a Polícia Militar de Minas Gerais poderá determinar que os cidadãos se recolham em suas residências;

f) Fica extremamente recomendado a todas as empresas do Município de Igaratinga adotar medidas de prevenção ao novo agente do coronavírus (COVID-19), em especial com os trabalhadores que fazem parte do grupo de risco, ou seja, idosos acima de 60 anos e gestantes;

g) Os transportes intermunicipais e coletivos urbanos estão obrigados a higienizar os veículos conforme as orientações sanitárias de prevenção ao novo agente do coronavírus (COVID19).

Art. 4º As proibições e diretrizes contidas neste Decreto se somam às dispostas no Decreto Municipal nº 1.464, de 17 de março de 2020, sendo que o descumprimento dos mandamentos neles especificados sujeitará o infrator às penas previstas nos artigos 132 e 268 do Código Penal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Igaratinga, 20 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença sem vencimento a Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere os arts. 72, IX e 100 II" a " , da Lei Orgânica Municipal combinado com art. 82, II da Lei Complementar 12/2007, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Considerando:

- O requerimento da Servidora Andreia Aparecida da Silva, de protocolo nº 7247 de, 16 de março de 2019, que foi deferido;
- O disposto no art. 82, II, c/c art. 86, da Lei Complementar nº 12, de 06 de março de 2007.

Resolve:

Art.1º. Conceder a servidora Andreia Aparecida da Silva, matrícula 1964-0, efetiva do cargo de Agente de Serviços Gerais, licença sem vencimento a partir de 18 de março de 2020, pelo período de até 02 (dois) anos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de março de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 643, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Cadastro de Fornecedores do Município e revoga a Portaria 554, de 08 de março de 2019 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, VI c/c 100, II "d" e 114, todos da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 34 e 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam nomeados: Tatiane Aparecida Fonseca, matrícula 2206-3, do quadro temporário, lotada na



Secretaria Municipal de Administração; Thays Henriques de Oliveira, detentora do cargo efetivo de recepcionista, matrícula 99-0 e Robson Gonçalves Nogueira, matrícula 2331-0, detentor do cargo efetivo de fiscal, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igaratinga, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único – A Comissão, ora nomeada, se incumbirá do processamento dos trabalhos e formalidades alusivas ao cadastro de fornecedores de que trata o artigo 34 e seguintes da Lei 8.666/93, tendo qualquer um de seus membros prerrogativas para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 2º. – A Presidente da Comissão será substituída em suas ausências e eventuais impedimentos pela segunda nomeada. Como suplentes da Comissão ficam nomeados os servidores: Agrinaldo Antônio Pacifico, matrícula 645-9; Marta de Oliveira Silva Pinto, matrícula 737-4; e José Henriques de Faria, matrícula 425-1.

Art. 3º. – Esta portaria substitui a de número 590, de 10 de julho de 2019 que ora é revogada..

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX EIRELI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Posto de Combustível Fênix LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020, firmado aos 17 de fevereiro de 2020, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.232 – Ano VI – 20/03/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: Gasolina Comum, Etanol, adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 08/2020, Processo Licitatório nº 11/2020, passa para o valor de:

- Gasolina Comum de R\$4,659 para R\$4,399
- Etanol de R\$3,299 para R\$2,899.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 20 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Dienefar de Oliveira Duarte
POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX LTDA
CONTRATADO

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha _____
Celma Alice de Almeida Faria – Matrícula – 0372-7
